



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-09/166/3/2017

Data: 09/01/2017 Fl. 296

Rubrica: _____

Id. Funcional n.º: 1943653-0

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

**Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas
do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro –
RIOSEGURANÇA**

Exercício 2016

Elaborado pela: Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –
SACAIN

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-09/166/3/2017

Data: 09/01/2017 Fl. 297

Rubrica: _____

Id. Funcional n.º: 1943653-0

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome completo e oficial da unidade: Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro		1.2 CNPJ: 03.872.056/0001-24
1.3 Sigla: RIOSEGURANÇA	1.4 UG/UGE: 2632 263200	1.5 Gestão: 00003
1.6 Natureza Jurídica: Entidade da Administração Pública Indireta do Poder Executivo com personalidade jurídica de direito público - Autarquia.		1.7 Vinculação: Secretaria de Estado de Segurança – SESEG
1.8 Endereço: Avenida Presidente Vargas, n.º 817, 16º andar - Centro – Rio de Janeiro - RJ		CEP: 20.071-004
Telefone: (21)2332-9660	Fac-símile: (21)2332-9709	1.9 Página Institucional na Internet www.isp.rj.gov.br
1.10 Norma de Criação: Lei n.º 3.329, de 28 de dezembro de 1999 e Decreto n.º 36.872, de 17 de janeiro de 2005.		
1.11 Objetivo(s) da Unidade: Conforme a Decreto n.º 36.872, de 17 de janeiro de 2005. Art. 2º - Compete ao Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - RIOSEGURANÇA a análise de dados estatísticos relativos a Segurança Pública, finalizando promover a otimização da gestão administrativa das Polícias Civil e Militar, da seguinte forma: I - Centralizar, consolidar e divulgar os dados estatísticos oficiais relativos à segurança pública; II - Fornecer à Secretaria de Estado de Segurança Pública, dados estatísticos consolidados, permanentemente atualizados, para análise e planejamento das ações de segurança pública; III - Fornecer informações e análises estatísticas necessárias aos órgãos e entidades da Administração Pública, quando demandado, para o desempenho de suas funções; IV - Atender às demandas do Sistema Nacional de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal - SNESP, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP; V - Dar publicidade da incidência criminal e de outros dados relacionados à segurança pública, de acordo com critérios previamente estabelecidos pela Secretaria de estado de Segurança Pública; VI - Promover o intercâmbio de informações, na área de segurança pública, com as administrações públicas federal e municipais.		
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Lei n.º 3.329/1999 (artigos 7º e 8º) e Decreto n.º 26.324, de 17 de maio de 2000, alterado pelo Decreto n.º 41.259, de 11 de abril de 2008 e n.º 45.485, de 07 de dezembro de 2015.		
1.13 Função de Governo Predominante: 06 – Segurança Pública		1.14 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-09/166/3/2017

Data: 09/01/2017 Fl. 298

Rubrica: _____

Id. Funcional n.º: 1943653-0

1.15 Rol dos Responsáveis➤ **Ordenadores de Despesas**

Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Joana da Costa Martins Monteiro (Respondendo Interinamente)	5036543-6	Diretor-Presidente	01/01/16	31/12/16
Por Delegação	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Marcus Ferreira	2416324-4	Vice-Presidente	01/01/15	31/12/15
Antônia Luiza Barbosa	642999-8	Diretor Administrativo e Financeiro	01/12/16	31/12/16

➤ **Auditoria Interna**

Nome	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Luiz Antonio Pires de Oliveira Contador CRC RJ-067942/O-5	1944025-1	Auditor Interno	01/01/16	31/12/16

➤ **Contabilidade**

Nome	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Everaldo Antonio da Silva Cruz Contador CRC RJ 072648/O-3	2035122-4	Assessor Chefe	01/01/16	31/08/16
Teresa Cristina Pereira Cata Preta Contador CRC RJ-116492/O-6	4364451-1		01/09/16	31/12/16

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – RIOSEGURANÇA, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Segurança – SESEG.

Eventos Subsequentes:

- O RIOSEGURANÇA, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança – SESEG, mediante o art. 1º do Decreto n.º 40.486, de 01 de janeiro de 2007, manteve a mesma denominação, a partir do art. 1º do Decreto n.º 46.121, de 19 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 20/10/2017;
 - O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ publicou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, a Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual e dá outras providências. Este dispositivo revogou a Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996; e
 - A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 21/09/2017, que estabelece procedimentos para devolução e arquivamento de processos em fase de tramitação na AGE e instauração e movimentação processual nos Órgãos e Entidades.
-

1 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, parecer conclusivo, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade, limitando nosso escopo às seguintes análises:

- Monitoramento (Follow-up) das Recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado – subitem 3.1;
 - Atuação do Controle Interno Setorial;
 - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA;
 - Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento em confronto com a IN AGE n.º 37/2017, e a Deliberação TCE n.º 198/1996;
 - Gestão Orçamentária;
 - Descentralização de Créditos Concedidos - subitem 4.2.2.1;
 - Descentralização de Créditos Recebidos;
 - Conciliação Bancária;
 - Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo;
 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo;
 - Demais Obrigações a Curto Prazo;
 - Consignações – subitem 4.3.1.1;
 - Restos a Pagar;
 - Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs);
 - Pagamento de Juros, Multas e Demais Encargos;
 - Bens Patrimoniais: Compatibilização com a Prestação de Contas;
 - Relatório de Controle Interno – subitem 4.4.2;
 - Relatório da Situação Fiscal – subitem 4.5.1; e
 - Relatório Complementar da situação Fiscal – subitem 4.5.2.
-

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objetos de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria, constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil do RIOSEGURANÇA.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas do Balanço Patrimonial de 2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade dos índices apurados, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
 - Análise e composição das contas contábeis.
-

1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-09/166/3/2017;
- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- Flexvision;
- Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
- Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
- Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
- Informações coletadas com a Equipe de Auditoria da RIOSEGURANÇA.

2 PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados, nesta Prestação de Contas, os seguintes pronunciamentos e pareceres:

FONTE DE INFORMAÇÃO	Fl.	SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretário da Pasta	247	(...) APROVO , em consonância com os preceitos instituídos na Deliberação TCE/RJ 198/96, artigo 5º, inciso XXIV, e, na Instrução Normativa AGE N.º 26, de 31 de janeiro de 2014, artigo 4º, XXVII; (...).
Auditoria Interna	240	Em nossa opinião, a Prestação de Contas do Ordenador de Despesa do Instituto de Segurança Pública - RIOSEGURANÇA/ISP, relativa ao exercício de 2016 é REGULAR .
Assessoria de Contabilidade Analítica	172	Regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis; a propriedade e regularidade dos registros contábeis; a regularidade da execução orçamentária da despesa e da receita e a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao Erário.

3 MONITORAMENTO (FOLLOW-UP) DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE E DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

3.1 Recomendações da AGE

Prestação de Contas, exercício de 2015		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 (Processo n.º E-09/166/33/2016) apontamos as seguintes questões:		
SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
<p>3.1.2 Ausência de Regimento Interno</p> <p>O RIOSEGURANÇA não possui Regimento Interno, contrariando as disposições do art. 14 do Decreto n.º 26.324, de 17 de maio de 2000.</p>	<p>Providenciar a elaboração de seu Regimento Interno visando o cumprimento do previsto no art. 14 do Decreto n.º 26.324/2000, logo que o Projeto de Lei que trata o Processo n.º E-19/1236/500/2011 seja finalizado.</p> <p>Obs.: Fato Recomendado desde a OD/2014 Processo n.º E-19/166/47/2015.</p>	Não Implementada
<p>3.1.3 Nomeação do Ordenador de Despesa Nato</p> <p>Não foram cumpridas as disposições do §1º do art. 7º da Lei n.º 3.329, de 28 de dezembro de 1999 e do art. 2º do Decreto n.º 26.324, de 17 de maio de 2000, quanto ao Ato de Nomeação do Ordenador de Despesa Nato</p>	<p>Cumprir o disposto no art. 2º do Decreto n.º 26.324/2000.</p> <p>Obs.: Fato Recomendado desde a OD/2014 Processo n.º E-19/166/47/2015.</p>	Não Implementada
<p>3.1.4 Composição da Diretoria Executiva</p> <p>A composição da Diretoria Executiva em consonância com a estrutura administrativa do RIOSEGURANÇA não foi observada.</p>	<p>Atender o disposto no art. 5º do Decreto n.º 26.324/2000.</p> <p>Obs.: Fato Recomendado desde a OD/2014 Processo n.º E-19/166/47/2015.</p>	Não Implementada

3.1.5 Cumprimento do Decreto n.º 26.324, de 17 de maio de 2000, em referência ao Conselho Paritário. Constatamos que não foi observado o Art. 14 do Decreto n.º 26.324/2000.	Atendimento do art. 14 do Decreto n.º 26.324/2000, tão logo sejam solucionadas as pendências apontadas. Obs.: Fato Recomendado desde a OD/2014 Processo n.º E-19/166/47/2015.	Não Implementada
3.3.2 Pagamentos de Juros, Multas e Demais Encargos Ocorrência de pagamento de R\$ 13.123,16, referente a multa de natureza tributária por atraso no recolhimento	Adotar medidas preventivas visando a não ocorrência de pagamentos de juros, multas e demais encargos. Obs.: Fato Recomendado desde a OD/2014 Processo n.º E-19/166/47/2015.	Não Implementada
3.4.1 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis Reclassificação não foi realizada de acordo com o disposto na Resolução SEPLAG n.º 1.254/2014 e na tabela “DE/PARA” do Ofício Circular GAB/CGE n.º 001/2015	Cumprir o disposto na Resolução SEPLAG n.º 1.254/2014 e no Ofício Circular GAB/CGE n.º 001/2015, observando a nova codificação de contas introduzidas pelo SIAFE-Rio.	Em Implementação
3.6.1 Relatório da Situação Fiscal e Complementar Relatório de situação Fiscal e Complementar constando pendências	Solucionar as impropriedades constantes no Relatório de Situação Fiscal, bem como no Relatório Complementar de Situação Fiscal, emitidos pela Receita Federal do Brasil.	Em Implementação

4 PRINCIPAIS ACHADOS

4.1 Instrução Processual e Encaminhamento do Processo

Esta Prestação de Contas encontra-se instruída com os documentos relacionados na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017 e na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996.

Por intermédio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 065/2017, de 17/08/2017, solicitamos documentos e informações necessárias à conclusão de nossa análise, que foram encaminhados a esta AGE e juntados ao processo, às fls. 249 a 295, conforme a seguir:

- Of. ISP/RJ DAF. A n.º 08/2017 de 22/02/2017, à fl. 249;
- Of. ISP/RJ DAF. A n.º 043/2017 de 25/08/2017, à fl. 250;
- CI ISP/RJ/ALP n.º 09/2017, de 25/08/2017, às fls. 251 a 259;

- Of. ISP/RJ DAF. A n.º 041/2017 de 18/08/2017, às fl. 260 a 267;
- Of. ISP/RJ DAF. A n.º 042/2017 de 21/08/2017, às fls. 268 a 270;
- Certidões e situação Fiscal - Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN – PJ Requerimento, às fls. 271 a 274;
- Relatório Complementar de Situação Fiscal, à fl. 275;
- Of. ISP/RJ DAF. A n.º 077/2017 de 08/12/2017, às fls. 276 a 289;
- Of. ISP/DAF. A s/n.º, de 30/11/2007, às fls. 290 e 291; e
- Questionário: Avaliação dos Controles Internos dos Bens Móveis; às fls. 292 a 295.

Formalizado em 09/01/2017, este processo de Prestação de Contas, constituído por 02 volumes, sendo Volume I (fls. 02 a 202), Volume II (204 a 295), ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 18/04/2017, (fl. 248) fora do prazo legal estabelecido pelo art. 2º da Instrução Normativa AGE n.º 37/2017.

4.2 Gestão Orçamentária

O orçamento inicial da Entidade aprovado para o exercício financeiro de 2016, foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.210, de 18 de janeiro de 2016 e pelo Decreto n.º 45.569, de 28 de janeiro de 2016, sendo executado da seguinte forma:

4.2.1 Execução da Receita

Conforme o Demonstrativo da Execução da Receita, à fl. 51, não houve execução de receita para o exercício de 2016.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-09/166/3/2017

Data: 09/01/2017 Fl. 306

Rubrica: _____

Id. Funcional n.º: 1943653-0

4.2.2 Execução da Despesa

O Orçamento inicial da Entidade fixou a despesa no montante de R\$ 3.345.706,00. Entretanto, no decorrer do processo da gestão orçamentária foi alterado para R\$ 3.495.340,50.

Considerando as informações do SIAFE-Rio, o orçamento no exercício de 2016 foi executado da seguinte forma:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016					
PROGRAMA DE TRABALHO		DOTAÇÃO		DESPESA	
		INICIAL	ATUAL	EMPENHADA	PAGAS
467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário	45.000,00	32.351,04	32.351,04	17.966,44
1008	Desenvolvimento de pesquisa para subsidiar a gestão da segurança pública	3.600,00	-	-	-
1012	Elaboração e disseminação de análises e conhecimento sobre segurança pública	5.000,00	5.465,31	5.465,31	81,99
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	155.000,00	37.074,00	32.074,00	17.312,78
2660	Pessoal e Encargos Sociais	3.102.121,00	3.392.899,54	3.392.878,94	2.603.433,05
5355	Disseminação de conhecimentos sobre política de pacificação	10.000,00	-	-	-
5356	Coordenação dos Conselhos Comunitários de Segurança	4.985,00	6.406,09	6.406,09	1.105,00
8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	20.000,00	13.193,47	13.193,45	0,00
SUBTOTAL I		3.345.706,00	3.487.389,45	3.482.368,83	2.639.899,26
Descentralização de Créditos Concedidos		-	13.193,45	-	-
Descentralização de Créditos Recebidos		-	21.144,50	-	-
SUBTOTAL II		-	7.951,05	-	-
TOTAL		3.345.706,00	3.495.340,50	3.482.368,83	2.639.899,26

Fonte: FLEXVISION

4.2.2.1 Descentralização de Créditos Concedidos

A Entidade concedeu Descentralização de Créditos no valor de R\$ 13.193,45 para a execução do seguinte Projetos/Atividades:

Em Reais

ORGÃO EXECUTANTE	PROJETO ATIVIDADE			VALOR
200900	SUBIFIN/SEFAZ	8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	7.917,84
				5.275,61
TOTAL				13.193,45

Fonte: FLEXVISION

Cabe destacar que o valor de R\$ 13.193,45 foi descentralizado para a Secretaria de Estado de Fazenda, à época, para prestação de serviços de Concessionárias de Serviços Públicos, conforme disposto no RAA, à fl. 222:

Os recursos descentralizados foram para atender aos pagamentos de despesas com telefonia fixa e móvel, como determina o Decreto n.º 35.670, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre o empenhamento, liquidação e pagamento dos créditos orçamentários para aquisição de serviços de concessionária de Serviços Públicos

Acerca da prestação de contas dos recursos descentralizados, o Auditor Interno do RIOSEGURANÇA, à fl. 223, afirma o seguinte:

A prestação de contas dos recursos descentralizados no exercício de 2016 ainda não foi encaminhada, porém se encontra no prazo legal para sua realização, conforme § único do artigo 5º da IN AGE n.º 24/2013, ou seja, até 180 dias após o término da vigência da resolução Conjunta ou Portaria da descentralização (alteração feita pela IN AGE n.º 27/2014).

Cabe ressaltar que os art. 7º e 8º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, no caso do não ingresso da Prestação de Contas da Descentralização de Créditos Concedidos do exercício de 2016, descritos a seguir:

Art. 7º - Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se for constatada quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 8º Feita à notificação à executante, e exaurido o prazo estabelecido no artigo 7º desta Instrução Normativa, sem que as providências tenham sido cumpridas, o Ordenador de Despesas da concedente deverá solicitar à COSEA, ou órgão equivalente, que seja providenciada a instauração da tomada de contas.

Observamos no Relatório Anual de Auditoria, às fls. 222 e 223, que a Autarquia está acompanhando as prestações de contas das executantes.

RECOMENDAMOS a Autarquia, caso não cumprido o prazo do encaminhamento da Prestação de Contas Final determinado pelo Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 e IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014; efetuar a cobrança da Prestação de Contas Final dos recursos concedidos, conforme determinam os art. 7º e 8º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.

4.3 Gestão Financeira e Contábil

4.3.1 Demais Obrigações à Curto Prazo – Valores Restituíveis

O saldo da conta no valor de R\$ 93.235,93, de acordo com o Balanço Patrimonial, à fl. 80, está representado pelas contas de Consignações, com a seguinte composição:

4.3.1.1 Consignações

O saldo da conta 21881.01.00 - Consignações no Balancete de Verificação, às fls. 123 e 124, é de R\$ 93.235,93 e está representado pelas seguintes contas:

Em Reais			
CONTA	DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO	VALOR
21881.01.02	INSS	2016	54.293,79
			20.476,32
21881.01.04	IRRF		27,33
			54,66
SUBTOTAL II			74.852,10
21881.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	2016	3.166,87
21881.01.13	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		4.888,50
21881.01.15	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		10.321,46
21881.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS		7,00
SUBTOTAL II			18.383,83
TOTAL			93.235,93

Fonte: SIAFE-Rio/2016

Verificamos a existência de valores no montante de R\$ 74.852,10 que poderão incorrer em pagamento de juros, multas e inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002,

Evento Subsequente: verificamos no SIAFE-Rio, em 31/08/2017, que os saldos que poderão incorrer em pagamento de juros, multas e inscrição no CADIN, no montante de R\$ 74.852,10, permanecem pendentes de baixa.

RECOMENDAMOS ao RIOSEGURANÇA avaliar a possibilidade de regularizar os saldos pendentes.

4.4 Gestão Patrimonial

4.4.1 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis Consolidada

O saldo da conta n.º 12311.00.00 – Bens Móveis Consolidação, no balancete à fl. 121, é de R\$ 244.067,35.

Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, a Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, atualizada pela Instrução Normativa AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, e a Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e suas alterações, a Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada do exercício de 2016, formalizada através do Processo de n.º E-09/166/9/2017, foi emitido o certificado por esta AGE configurando como Regularidade.

4.4.2 Relatório de Controle Interno

Com a finalidade de agregar valor à gestão patrimonial, esta auditoria realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO* visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Destaca-se que a técnica de auditoria empregada por esta AGE no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi um questionário endereçado aos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

Apresentamos o quadro-resumo, conforme *e mail* do Auditor Interno, às fls. 292 a 295, que mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável:

1. AMBIENTE DE CONTROLE		
PERGUNTAS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
1 - A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?	Manter o organograma, regimentos ou similares atualizados em relação à gestão de bens móveis.	Não Implementada
2 - O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.	Em Implementação
5 - As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?	Manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades (art. 33 do decreto nº 44.558/2014).	Implementada

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-09/166/3/2017

Data: 09/01/2017 Fl. 311

Rubrica: _____

Id. Funcional n.º: 1943653-0

6a - Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/2014?	Contabilizar a depreciação e ajustes iniciais dos bens móveis e manter controles corroborando os saldos das contas e realizar os ajustes anuais conforme o cronograma estabelecido pela Portaria CGE n.º 179/2014.	Implementada
2. AVALIAÇÃO DE RISCOS		
9 - A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade	Em Implementação
10 - A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?		Não Implementada

4.5 Gestão Tributária**4.5.1 Relatório de Situação Fiscal**

Constatamos no Relatório de Situação Fiscal, à fl. 170, Débitos/Pendências na Receita Federal, relativos a 8301 - PIS, conforme tabela a seguir:

Em Reais			
PARCELA/EXERCÍCIO	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	SALDO DEVEDOR
08/2016	23/09/2016	2.113,72	2.113,72
09/2016	25/10/2016	2.156,21	2.156,21
10/2016	25/11/2016	2.298,79	2.298,79
11/2016	23/12/2016	2.193,94	2.193,94
12/2016	25/01/2017	4.385,36	4.385,36
01/2017	24/02/2017	2.369,29	2.369,29
TOTAL			15.517,31

Fonte: Relatório de Situação Fiscal

Destacamos no quadro abaixo, a inscrição referente a Débitos e Pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional constante no Relatório de Situação Fiscal:

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
70.7.13.004254-2	ATIVA NÃO PRIORIZADA PARA AJUIZAMENTO

Em resposta à solicitação desta AGE, o Auditor Interno informa às fls. 255 a 259, as providências adotadas para solucionar as pendências.

RECOMENDAMOS ao RIOSEGURANÇA fazer gestão junto aos órgãos competentes, no intuito de sanear as pendências apontadas.

4.5.2 Relatório Complementar de Situação Fiscal

Constatamos no Relatório Complementar de Situação Fiscal, à fl. 171, a existência de divergências entre Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, e a Guia da Previdência Social - GPS, conforme quadro a seguir:

Em Reais

COMPETÊNCIA	FPAS	SITUAÇÃO	RUBRICA	VALOR
03/2016	582	ORP	Previdência	32.972,94
			Outras Entidades	-
04/2016			Previdência	32.224,63
			Outras Entidades	-
05/2016			Previdência	31.387,75
			Outras Entidades	-
06/2016			Previdência	31.361,99
			Outras Entidades	-
07/2016			Previdência	42.777,73
			Outras Entidades	-
08/2016			Previdência	40.930,68
			Outras Entidades	-
09/2016	Previdência	40.990,89		
	Outras Entidades	-		
10/2016	Previdência	45.380,88		
	Outras Entidades	-		
11/2016	Previdência	43.850,31		
	Outras Entidades	-		
12/2016	Previdência	34.468,88		
	Outras Entidades	-		
13/2016	Previdência	34.824,52		
	Outras Entidades	-		
01/2017	Previdência	46.869,99		
	Outras Entidades	-		
TOTAL				458.041,19

A situação dos débitos, bem como as providências tomadas pela autarquia no intuito de sanear as pendências apontada, estão descritas na CI. ISP/RJ/AIP N.º 09/2017, às fls. 255 a 259.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-09/166/3/2017

Data: 09/01/2017 Fl. 313

Rubrica: _____

Id. Funcional n.º: 1943653-0

RECOMENDAMOS ao RIOSEGURANÇA fazer gestão junto aos órgãos competentes, no intuito de sanear as pendências apontadas.

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017.

Original Assinado
Yuri da Penha Soares dos Santos
Analista de Controle Interno
Id. Funcional n.º 5025513-4 / CRC/RJ n.º 117.393/O-6

Original Assinado
Jorge Nei Mancini dos Santos
Supervisor de Auditoria
Id. Funcional n.º 5005909-2 / CRC-RJ n.º 116.076/O-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-09/166/3/2017

Data: 09/01/2017 Fl. 314

Rubrica: _____

Id. Funcional n.º: 1943653-0

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 059/CACAU/SACAIN/2017

PROCESSO N.º E-09/166/3/2017

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
ORDENADORES DE DESPESAS, DO
EXERCÍCIO DE 2016, DO
INSTITUTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – RIOSEGURANÇA,
AUTARQUIA VINCULADA À
SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA – SESEG.**

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas em referência.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, constante no Relatório de Auditoria às fls. 296 a 313 deste processo, e por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Da análise do processo de Prestação de Contas não apuramos impropriedades neste Relatório de Auditoria.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-09/166/3/2017

Data: 09/01/2017 Fl. 315

Rubrica: _____

Id. Funcional n.º: 1943653-0

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser devolvido à Entidade de origem, conforme determina o art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2017.

Original Assinado
Magno Tarcísio de Sá
Coordenador
ID Funcional nº 1943752-8 – CRC/RJ 74 204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-09/166/3/2017

Data: 09/01/2017 Fl. 316

Rubrica: _____

Id. Funcional n.º: 1943653-0

Senhora Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – RIOSEGURANÇA,

Trata este processo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – RIOSEGURANÇA, com o Relatório e Parecer de Auditoria da AGE, às fls. 296 a 315, configurando como Regular.

Tendo em vista o Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, o disposto no art. 16 da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017 e no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, encaminho o presente processo para conhecimento e providências da RIOSEGURANÇA, com vista a sua Assessoria de Controle Interno.

Ressaltamos que esta Prestação de Contas, após as providências adotadas em atendimento às nossas recomendações, deve permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo em cumprimento às disposições dos arts. 8º e 9º da Deliberação TCE n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2017.

Original Assinado
Clever Maia Lameira
Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118